



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Justificativa de utilização de pronto pagamento	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital	9
Ato de Abertura	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 9 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/000186, situada na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, na cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento da Função Gratificada da Educação, qual seja, função de provimento em comissão de Diretor das unidades de Escola de Ensino Fundamental ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA MARIA VEIGA DA SILVA, Escola de Ensino Infantil – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DOROTI CHAVES DA SILVA E CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA MERCEDES ROCHA, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.113/21, Resolução CIF nº 15, de 12 de Junho de 2025, Decreto Municipal nº 57 de 28 de agosto de 2025 e demais normas aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não tenha nenhuma alteração na condicionalidade do condicionalidade do VAAR, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função Grafificada.
- f) Ser Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro, a mais de 03 (anos).
- g) Ter sido aprovado no estágio probatório, do cargo que ocupa atualmente.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço a Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, das 08:00 às 14:00 horas.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar CÓPIA dos seguintes documentos:

CPF e RG;

- a) Comprovante de residência;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Diploma de Graduação;
- e) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º. As inscrições deverão ser realizadas do dia 15 de setembro de 2025, a partir das 08h00m até o dia 30 de setembro de 2025 às 14h00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 11 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vagas:

Função	Escolaridade Exigência mínima necessária	Carga horária	Remuneração por aula	Número de vagas
Diretor de Escola	Curso Superior em licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com Administração Escolar e/ou Gestão Escolar.	40 h/a semanal	De acordo com a legislação municipal vigente	03

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes nas legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da Função (Gestão Escolar ou Administração Escolar).	30	30
	Mestrado na área de atuação da Função (Gestão Escolar ou Administração Escolar).	25	25
	Especialização Lato Sensu na área de atuação da função de Educação, com mínimo 360(trezentos e sessenta) horas de carga	10 (dez) pontos por Certificado	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função na Rede Municipal de Ensino do Município de Marabá Paulista como Secretário de Educação, Diretor de Educação, Vice Diretor, Coordenador, nos campos de atuação (Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Educação EJA – Educação de Jovens e Adultos, Creche), comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: 1) Fração de tempo superior 06 (seis) meses ininterruptos durante o exercício será considerada como 01 (um) ano. 2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o exercício.	03(três) pontos por exercício	18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

	Exercício da função na Rede Municipal de Ensino do Município de Marabá Paulista como Professor do Magisterio, nos campos de atuação (Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial ou EJA – Educação de Jovens e Adultos, Creche), comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: 1) Fração de tempo superior 06 (seis) meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. 2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o ano.	01 ponto por ano	05
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função (Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Educação Especial), com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, cujos cursos foram regulamentados pelo município com lista de corte dos cursos agosto/2025.	0,50 ponto por certificado	02
	TOTAL MAXIMO DE PONTOS:		100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos (Lato Sensu), será considerado no maximo 02 (dois) títulos e pontuação respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso e pos graduação deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n ° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura no Cargo.

Art. 22. Serão considerados classificados os 03 (três) melhores candidatos, portanto habilitados para a próxima fase, nos termos do Decreto Municipal nº 57, de 28 de Agosto de 2025, para preenchimento das vagas estabelecidas no Art. 12, obedecida a ordem de pontos resultantes na análise curricular, conforme o caso.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas previsto no art. 22, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual habilitação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do Processo Seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 14h00m, mediante protocolo físico na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Arcanjo Miguel Pero, 111, nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 26, até 14h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, rede mundial de computadores, através do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

endereço <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhadas devidas comprovações.

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados na primeira fase, será realizada através do telefone e e-mail indicados, para sequência da seleção, de acordo com as regras elencadas no Decreto Municipal nº 57, de 28 de Agosto de 2025.

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato da lista reserva, caso exista, observando a ordem classificatória, visando a sequência de fase.

I – A entrega do Plano Gestor/Proposta de Trabalho a banca de avaliação nomeada deverá ocorrer até o dia 16/10/2025 as 16:00 horas

II – À apresentação do Plano Gestor/Proposta de Trabalho a Comissão de Avaliação, designada através da Portaria nº 194/2025 de 28 de agosto de 2025, deverá ocorrer até o dia 28/10/2025 as 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 nesta cidade, mediante comunicação previa do horário agendado ao candidato, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

III - Sendo os 03 (três) candidato habilitados no respectivo processo e também pela banca avaliadora, os mesmos, ficarão habilitados na classificação de pontos, sendo o primeiro a ser nomeado e o restante ficarão em cadastro reserva, caso seja necessário posteriormente, para nomeação pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 57, de 28 de Agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 938A

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, primeira fase, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura no Cargo Público em Comissão.

Art. 33. O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser nomeado para a Função de Gratificada em Comissão, caso ocorra sua exoneração, deverá haver nova seleção dentro das regras do VAAR regulados na Resolução CIF nº 15, de 12 de Junho de 2025, e do Decreto Municipal nº 57, de 28 de Agosto de 2025 e outras legislações que regem o tema.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições em lei, sempre respeitando a rigorosa ordem de classificação da primeira fase, para habilitação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização da Nomeação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal, através da PORTARIA Nº 194/2025, de 28 de Agosto de 2025.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO
NASCIMENTO

SOBRAL-04799303848
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Marabá Paulista/SP, 29 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
APARECIDO NASCIMENTO
SOBRAL-04799303848

Dados: 2025.08.29 15:51:54 -03'00'